

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópia As Edis.

- As Comissões. 15/05/2006

MENSAGEM Nº 042/06.

Ibiúna, 08 de Maio de 2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 156/2006

recebido em 05 de 05 de 2006

Prazo vence em _____ de _____ de _____

recebido por _____

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal de 54,291288 %, da fração ideal de 87,167767 %, correspondente a 18.456,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), da fração ideal de 18,9171 % ou NCz\$ 366,44 (na moeda antiga) sobre a avaliação de NCz\$ 1.937,06 (também na moeda antiga), correspondente à 21.172,96 metros quadrados, ambas em comum na gleba de terras lavradas, com a área de quatro (4) alqueires e meio (1/2) e meia (1/2) quarta, ou seja, 11,192 has, situada neste município e comarca de Ibiúna, SP, no Bairro do Verava, zona rural, denominada: SITIO SÃO LUIZ, adiante descrita e confrontada, necessária para construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências".

Como todos sabem, esta Administração Pública está priorizando suas ações nas áreas da educação e de outras obras e melhoramentos que possam beneficiar os munícipes, atuando de forma a trazer mais opções em tais seguimentos para a sua população.

Nesse sentido, a construção e as demais futuras obras a serem efetuadas no referido bairro, são antigas reivindicações dos

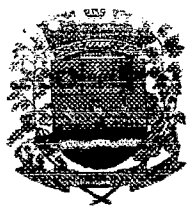


Secretaria Administrativa

recebido em 15 de 05 de 2006

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

16.2041



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

moradores daquela localidade, sendo certo ressaltar que no tocante a construção da escola, trará mais benefícios aos moradores do referido bairro.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

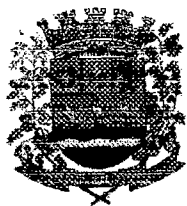
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE MAIO DE 2006

1º SECRETÁRIO

156/2006
PROJETO DE LEI Nº 042/06.
DE 08 DE MAIO DE 2006.

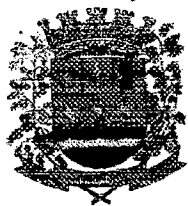
"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro do Verava, zona rural, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal de 54,291288 %, da fração ideal de 87,167767 %, correspondente a 18.456,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), da fração ideal de 18,9171 % ou NCz\$ 366,44 (na moeda antiga) sobre a avaliação de NCz\$ 1.937,06 (também na moeda antiga), correspondente à 21.172,96 metros quadrados, ambas em comum na gleba de terras lavradas, com a área de quatro (4) alqueires e meio (1/2) e meia (1/2) quarta, ou seja, 11,192 has, situada neste município e comarca de Ibiúna, SP, no Bairro do Verava, zona rural, denominada: SITIO SÃO LUIZ, assim dividida: "PRINCIPIA em uma valeta no rio Sorocabussu, segue rumo dividindo com Pedro Pires de Oliveira, até uma valeta no espigão, deflete à direita e segue por este divisando com o referido Pedro Pires de Oliveira a dar numa outra valeta, faz canto à direita e desce rumo divisando com Felisbino e Simão Celestino Rodrigues, até uma pedra na beira da Estrada, aí, segue o mesmo rumo até uma valeta na beira do rio, sobe por este, até a valeta, ponto de partida", tendo como possuidor o Sr. Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa, necessária à construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local.

PARÁGRAFO ÚNICO - a fração ideal antes mencionada, a ser expropriada foi havida pelo Sr. Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa, D^a Ana Pereira da Costa, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, em 14 de março de 2.006,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

às fls. 212/214, do livro nº 163, ainda pendente de registro, tendo como título anterior, o registro sob nº 06 (seis), feito na matrícula de nº 12.964, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela fração ideal em questão a importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

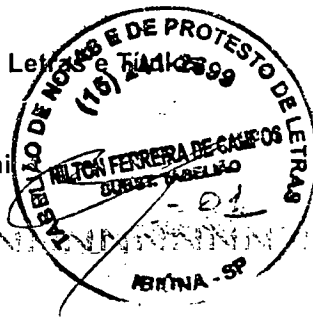
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Tabelião de Notas e de Protesto de Lei
Ibiúna - SP
Comarca - Ibiúna
Dr. Eduardo Coppini



N *03*

[illegible]

10 Traslado - Livro nº 163 - Fls. 212/214.

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

S A I B A M

quantos esta escritura virem que, aos quatorze (14) dias do mês de março (03), do ano dois mil e seis (2.006), nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceram: de um lado, como outorgantes vendedores, adiante designados apenas "**vendedores**", **ARMANDO MICELI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, RG. nº 3.031.489-6 - SSP/SP.. e sua esposa, **Dª ANESIA GUALDANI MICELI**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade, RG. nº 3.230.137 - SSP/SP., casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento de nº 25.584, lavrado às fls. 214 do livro B-71, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, em São Paulo, Capital, inscritos conjuntamente no CPF/MF. sob o nº 049.448.958-87, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Campo Grande, 157 - Parque da Lapa; e, de outro lado como outorgado comprador, adiante designado apenas "**comprador**", **FLORIANO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, lavrador, portador do RG. sob o nº 13.120.439 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 634.421.388/68, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 3.001, às fls. 98, do livro B-20, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Ibiúna/SP, com D. **ANA PEREIRA DA COSTA**, sendo esta brasileira, do lar, portadora do RG. sob o nº 21.810.669 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob o nº 112.285.098/08, residentes e domiciliados no bairro do Verava, deste município e comarca de Ibiúna, deste Estado; os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, do que dou fe. Então, pelos vendedores, supra qualificados, me foi dito sob as penas da Lei, o seguinte: 1.- que, não estão incursos nas restrições da legislação pertinente ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.); 2.- que, não possuem empregados rurais, nem comercializam produção rural no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; 3.- que, não exploram atividade agropecuária, pesqueira ou extração de minerais, em caráter permanente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizado a qualquer título, ainda que de forma não continua; 4.- que, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, impostos, taxas e semelhantes em atraso, são senhores e legítimos possuidores da parte ideal adiante descrita, sobre a qual não existe em trâmite ação fundada em direito real, pessoal reipersecutória, ou qualquer outra ação que possa afetá-la, a saber: **UMA FRAÇÃO IDEAL DE 87,167767 %, correspondente à 18.456,00 m2 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), da fração ideal de 18,9171 % ou NCz\$ 366,44 (na moeda antiga) sobre a avaliação de NCz\$ 1.937,06 (também na moeda antiga), correspondente a 21.172,96 metros quadrados, AMBAS EM COMUM NA GLEBA DE TERRAS LAVRÁDIAS, com a área de quatro (4) alqueires e meio (1/2) e meia (1/2) quarta, ou seja, 11,192 nas., situada neste município e comarca de Ibiúna SP., no Bairro do Verava, zona rural, denominada SÍTIO SÃO LUIZ, assim dividida:- PRINCÍPIA em uma valeta no rio Borocacussu,**

~~XXXXXXXXXXXX~~

Ibiúna - SP
Comarca - Ibiúna
Dr. Eduardo Coppini

157
INSTRUMENTO
DE NOTAS
(15) 2



Ibiúna - SP
Comarca - Ibiúna
Dr. Eduardo Coppini

[illegible]

inscrito no CPF/MF. sob o nº 791.414.808/30, residente e domiciliado à rua Grécia nº 17, loteamento Residencial Europa, bairro do Capim Azedo, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste estado; reconhecido pelo próprio de que trato, pelo exame do documento apresentado, dou fé. Foi me exibido neste ato pelos vendedores, os seguintes documentos: a) o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, expedido pelo INCRA, devidamente quitado, constando os seguintes dados: Nome do detentor: Leonilda Rodrigues de Oliveira e outros (brasileiro); nome do imóvel: Sítio São Luiz; localização do imóvel: bairro do Verava; código do imóvel: 637.033.015.016-9, exercício de 2003/2004/2005, área total: 11,1 has, mód. rural: 18,0 nas, nº de módulos rurais: 0,35 has, mód. fiscal: 16,0 nas, nºs de mods. fiscais: 0,69 has, fração mínima de parcelamento: 3,0 has; b) A certidão negativa de débitos de imóvel rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda, constando: nº do imóvel na secretaria da Receita Federal: NIRF: 2.784.525-7; nome do imóvel: Sítio São Luiz; município: Ibiúna; área total: 11,1 has; contribuinte: André Boava Ribeiro; e, c) o Recibo da entrega Declaração do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, datado de 23/08/2.005, devidamente quitado, através de guia DARF em separado, constando: nº do imóvel na receita federal: 2784525-7; nome do imóvel: Sítio São Luiz; contribuinte: Leonilda Rodrigues de Oliveira; área total: 11,1 has; e, com o valor venal para o exercício de 2.005, de R\$ 3.575,53; com o valor venal esse que atualizado conforme Decreto Estadual nº 32.635, de 23/11/90, passa a ser de R\$ 3.744,89; sendo o valor venal para a parte ideal objeto da presente de R\$ 338,05; documentos esses que, em forma de cópias xerográficas, devidamente autenticadas, ficam arquivados nestas notas, na pasta própria nº 08, parte 02, às fls. 135. O imposto de transmissão "inter-vivos" na quantia de R\$ 500,00, foi recolhido nesta data, à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, através do Banco Bradesco S.A., agência desta cidade, conforme guia autenticada mecanicamente sob o nº 620/2.006. Eu, b.º NILTON FERREIRA DE CAMPOS, Substituto do Tabelião a escrevi e subscrevi. (a.a.) ARMANDO MICELI // ANESIA GUALDANI MICELI // RENATO DENTELLO // A margem vê-se uma impressão digital tendo em sua volta o seguinte dizer: FLÁVIO - F. DIREITO // TRASLADADA EM SEGUIDA. EU, b.º NILTON FERREIRA DE CAMPOS, Substituto do Tabelião a datilografei, a contrei, dou fé, subscrevo e assino em publico e raso.

TESTEMUNHO DA VERDADE

D. 1: NILTON FERREIRA DE CAMPOS
SUBSTITUTO DO TABELIAO

VALOR DOS ENGLUMENTOS:

Ao Serventuário: R\$	411,84
Ao Estado.....: R\$	117,05
Ao Ipesp.....: R\$	86,70
Ao Reg. Civil...: R\$	21,68
Ao Trib.Juizica: R\$	21,68
A Santa Casa...: R\$	4,12

Total..... 19,442.07



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 000000 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEMORIAL DESCRITIVO

1

08

Prop: Floriano Ribeiro da Costa.

Local: Bairro do Verava Município da Estância turística de Ibiúna.

Área Total: 10.020.00 m².

Descrição da área:

Inicia no marco N°0 cravado a margem da Estrada Municipal, ai segue rumo 74°30'SW, com 342.50m. divisando com Ronie Von Pires de Oliveira, até o marco N°1, ai faz canto e segue rumo 09°00'NW, com 23.13m. Divisando com João de Oliveira, até o marco N°2, ai segue rumo 71°45'NE, com 217.52m. Divisando com Laurentina Boava Ribeiro, até o marco N°3, ai segue rumo 30°21'SE, com 12.00m, até o marco N°4, ai segue rumo 70°15'NE, com 112.00m, até o marco N°5, divisando desde o marco N°3, até o marco N°5 com Leoncio Ribeiro da Costa, ai faz canto e segue pela estrada municipal do verava no sentido cidade x bairro com 34.00m, até o marco N°0, onde teve inicio, assim fechando o perímetro desta descrição.

Ibiúna 10 de Fevereiro de 2005.

.....
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

JOÃO DE OLIVEIRA

NW 09°00 SE

2

23.13

1

LAURENTINA BOAVA RIBEIRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

SW 71°45 NE
217.52

12.00

SW 70°15 NE
112.00

342.50

SW 74°30 NE

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

ESTRADA MUNICIPAL

N.M.



DATA 10/02/05

AGRITECNICA

PROPRIETARIO

FLORIANO RIBEIRO DA COSTA

LOCAL

BAIRRO DO VERAVA MUNICIPIO
DA ESTANCIA TUR DE IBIUNA

AREA 10.020.00 M2

.....
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TO

ESCALAS

TRANSVERSAL 1=1.000

LONGITUDINAL 1=2.000

Fl. 03

A ASSESSORIA JURÍDICA

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Sr. Fábio Bello de Oliveira, segue o presente P.A para a apreciação dessa conceituada assessoria jurídica.

Em princípio, esta Municipalidade pretende edificar no Bairro do Verava, neste município e comarca de Ibiúna, SP, uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local.

Para isso foi vistoriada várias áreas para a respectiva desapropriação amigável, o que no final foi escolhida pelo nosso Exmo. Sr. Prefeito, uma área de 10.020,00 metros quadrados, que será desmembrada de uma área maior (18.456,00 metros quadrados), situada no referido bairro.

O proprietário da referida área é o Sr. Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa, D^a Ana Pereira da Costa, cujo imóvel foi adquirido pelos mesmos, através da escritura de venda e compra, lavrada em 14 de março de 2.006, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca de Ibiúna, SP, às fls. 212/214, do livro nº 163, ainda pendente de registro, tendo como título anterior, o registro sob nº 06 (seis), feito na matrícula nº 12.964, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, SP

O mapa e o respectivo memorial descritivo da referida área em objeto, bem como as avaliações serão encartadas no presente P.A.

Também em virtude do numerário que esta Municipalidade terá que arcar com a referida desapropriação amigável do referido imóvel (Escritura Pública de Desapropriação Amigável) e em virtude também da documentação aqui apresentada, SOLICITO PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ASSUNTO.

Ibiúna, SP, 04 de maio de 2.006 .

BENEDITO ATUI
Secretário de Governo

MARIO JOSÉ FERNANDES - CRECI Nº 23.947

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário do imóvel: FLORIANO RIBEIRO DA COSTA e sua esposa

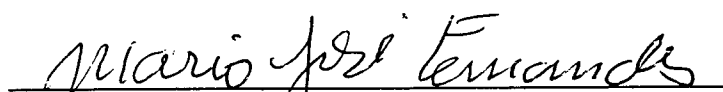
Área do imóvel: 10.020,00 m²

Localização do imóvel: Bairro do Verava, situado no município e comarca de Ibiúna, SP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Inicia no marco nº 0, cravado a margem da Estrada Municipal, aí segue rumo 74°30'SW, com 342,50 ms, divisando com Ronie Von Pires de Oliveira, até o marco nº 1, aí faz canto e segue rumo 09°00'NW, com 23,13 ms, divisando com João de Oliveira, até o marco nº 2, aí segue rumo 71°45'NE, com 217,52 ms, divisando com Laurentina Boava Ribeiro, até o marco nº 3, aí segue rumo 30°21'SE, com 12,00 ms, até o marco nº 4, aí segue rumo 70°15'NE, com 112,00 ms, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 3 até o marco nº 5, com Leôncio Ribeiro da Costa, aí faz canto e segue pela estrada municipal do Verava no sentido cidade x bairro com 34,00 ms, até o marco nº 0, onde teve início, assim fechando o perímetro desta descrição".

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel é avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Ibiúna, SP, 05 de maio de 2.006



MARIO JOSÉ FERNANDES
CRECI Nº 23.947

DELMASSO – CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI Nº 4.650

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: FLORIANO RIBEIRO DA COSTA e sua mulher

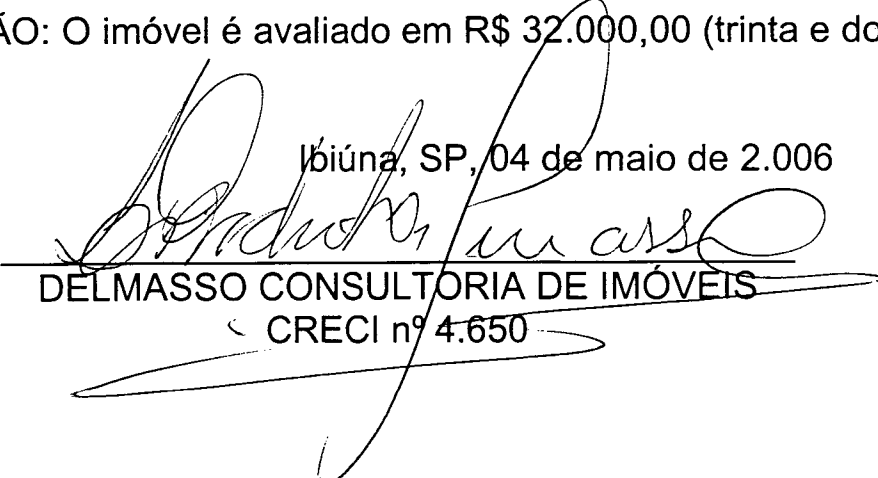
Área: 10.020,00 metros quadrados

Localização: Bairro do Verava – Ibiúna, São Paulo

DESCRIÇÃO: “Inicia no marco nº 0, cravado a margem da Estrada Municipal, aí segue rumo 74°30’SW, com 342,50 metros, divisando com Ronie Von Pires de Oliveira, até o marco nº 1, aí faz canto e segue rumo 09°00’NW, com 23,13 metros, divisando com João de Oliveira, até o marco nº 2, aí segue rumo 71°45’NE, com 217,52 metros, divisando com Laurentina Boava Ribeiro, até o marco nº 3, aí segue rumo 30°21’SE, com 12,00 metros, até o marco nº 4, aí segue rumo 70°15’NE, com 112,00 metros, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 3 até o marco nº 5, com Leôncio Ribeiro da Costa, aí faz canto e segue pela estrada municipal do Verava no sentido cidade x bairro com 34,00 metros, até o marco nº 0, onde teve início, assim fechando o perímetro desta descrição”.

AVALIAÇÃO: O imóvel é avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ibiúna, SP, 04 de maio de 2.006


DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI nº 4.650

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: FLORIANO RIBEIRO DA COSTA e sua esposa

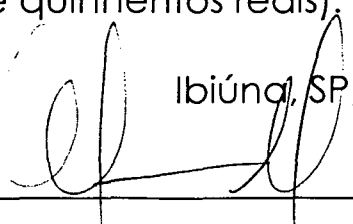
Área do imóvel: 10.020,00 m²

Localização: Bairro do Verava, em Ibiúna, SP

DESCRIÇÃO: "Inicia no marco nº 0 (zero), cravado a margem da Estrada Municipal, aí segue rumo 74°30'SW, com 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros e cinqüenta centímetros), divisando com Ronie Von Pires de Oliveira, até o marco nº 1 (um), aí faz canto e segue rumo 09°00'NW, com 23,13 (vinte e três metros e treze centímetros), divisando com João de Oliveira, até o marco nº 2 (dois), aí segue rumo 71°45'NE, com 217,52 (duzentos e dezessete metros e cinqüenta e dois centímetros), divisando com Laurentina Boava Ribeiro, até o marco nº 3 (três), aí segue rumo 30°21'SE, com 12,00 (doze metros), até o marco nº 4 (quatro), aí segue rumo 70°15'NE, com 112,00 (cento e doze metros), até o marco nº 5 (cinco), divisando desde o marco nº 3 (três) até o marco nº 5 (cinco), com Leôncio Ribeiro da Costa, aí faz canto e segue pela estrada municipal do Verava no sentido cidade x bairro com 34,00 (trinta e quatro metros), até o marco nº 0 (zero), onde teve início, assim fechando o perímetro desta descrição".

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel é avaliado em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Ibiúna, SP, 03 de maio de 2.006


CARLOS HENRIQUE CAMARGO
CRECI: 65.352

11
f

Processo Administrativo n.º 2698/06

Interessado: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Parecer:

Consulta-nos o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, a fim de que seja exarado parecer acerca de desapropriação duma área, sito, bairro do Verava, zona rural, deste Município e Comarca de Ibiúna SP., com área de 10.020,00 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo, juntado em fls. 10.

Conforme se depreende de toda a documentação anexada ao presente processo administrativo, ficou esclarecido que o imóvel pertence ao cidadão Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa (docs. de fls. 3 e 4).

É a essência do necessário.

Trata-se na espécie de Consulta acerca de viabilidade jurídica, ou não, de efetivação de desapropriação duma área de terra, a qual tem a finalidade a construção duma escola e outras obras de interesse da comunidade.

Com o fito de se encontrar o valor real do imóvel, diligenciado foi perante três profissionais da área (fls. 8, 9 e 10), e, em referidos trabalhos foi encontrado, respectivamente os seguintes valores, quais sejam: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Incontornável é que o que se busca aqui é o bem comum, pois prontamente perceptível é de se verificar que ao praticar o ato administrativo – desapropriação do imóvel – a intenção visa uma melhor qualidade de vida dos cidadão que residem naquela localidade, posto que além da escola serão construídas outra obras, sempre em benefício da comunidade.

4

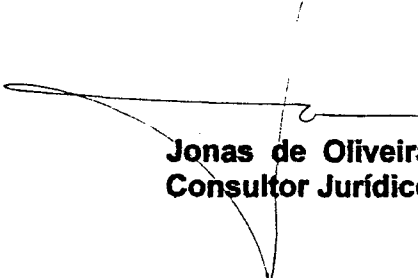
12
f

Não se pode olvidar por um outro sentir, que as avaliações apresentadas não diferem muito entre si, no aspecto de valores. Devendo prevalecer quando da efetivação da desapropriação o menor valor apresentado.

Em arremate, considerando que o ato administrativo, ora praticado, encontra-se perfeito, e isto porque preenchidos todos os requisitos e pressupostos para a validação do mesmo, opinamos, pela efetivação da desapropriação.

Este é, *sub censura*, o parecer.

Ibiúna, 08 de maio de 2006.


Jonas de Oliveira
Consultor Jurídico



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE MAIO DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação no dia 09 de maio passado o Projeto de Lei nº. 155/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Curral.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 15 de maio passado o Projeto de Lei nº. 156/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro do Verava, zona rural, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 15 de maio passado o Projeto de Lei nº. 157/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal localizada no Bairro do Rio de Una, zona rural, lugar denominado: "Rosarial", neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 15 de maio passado o Projeto de Lei nº. 158/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rotatória.";

Considerando a denominação proposta a Rua localizada no Bairro Curral, homenageando um cidadão de família tradicional no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para desapropriação amigável ou judicial de área no Bairro Verava, a ser adquirida para a construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos, que deverão atender a demanda de alunos residentes no bairro e circunvizinhos;

Considerando a necessária autorização legislativa para desapropriação amigável ou judicial de área no Bairro Rosarial, a ser adquirida para a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues, que deverá atender o aumento da demanda de alunos residentes no bairro e circunvizinhos;

Considerando a denominação proposta a Rotatória localizada no acesso do Bairro Campo Verde, homenageando um cidadão de família tradicional em nossa cidade;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, rotatória; desapropriação de área para construção e ampliação de prédio escolar.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 155, 156, 157 e 158/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE MAIO DE 2006.

[Assinatura]

Valdeci

Trioli

Guaricauo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 156/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 156/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro do Verava, zona rural, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno para construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local que visa atender a demanda dos moradores que residem no Bairro Verava e adjacências, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de uma escola necessária ao atendimento dos moradores do Bairro Verava e circunvizinhos, com isso contribuindo com a educação dos mesmos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

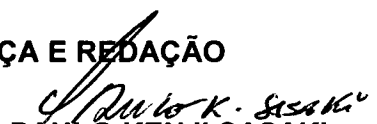
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

16 DE MAIO DE 2006.


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 156/2006 – fls. 02

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

VALDECIR FRIOLI
VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 152/2006

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro Verava, zona rural, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal de 54,291288%, da fração ideal de 87,167767%, correspondente a 18.456,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), da fração ideal de 18,9171% ou NCz\$ 366,44 (na moeda antiga) sobre a avaliação de NCz\$ 1.937,06 (também na moeda antiga), correspondente a 21.172,96 metros quadrados, ambas em comum na gleba de terras lavradas, com área de quatro (4) alqueires e meio (1/2) e meia (1/2) quarta, ou seja, 11,192 has, situada neste município e comarca de Ibiúna, SP, no Bairro Verava, zona rural, denominada: SÍTIO SÃO LUIZ, assim dividida: "PRINCIPIA em uma valeta no rio Sorocabussu, segue rumo dividindo com Pedro Pires de Oliveira, até uma valeta no espigão, deflete à direita e segue por este divisando com o referido Pedro Pires de Oliveira a dar numa outra valeta, faz canto à direita e desce rumo divisando com Felisbino e Simão Celestino Rodrigues, até uma pedra na beira da Estrada, aí, segue o mesmo rumo até uma valeta na beira do rio, sobe por este, até a valeta, ponto de partida", tendo como possuidor o Sr. Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa, necessária à construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fração ideal antes mencionada, a ser expropriada foi havida pelo Sr. Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa, D^a. Ana Pereira da Costa, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, em 14 de março de 2.006, às fls. 212/214, do livro nº. 163, ainda pendente de registro, tendo como título anterior, o registro sob nº. 06 (seis), feito na matrícula de nº. 12.964, livro nº. 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela fração ideal em questão a importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), valor médio levando-se em contra as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

Segue – fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

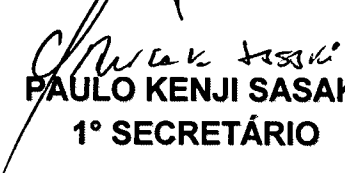
Autógrafo de Lei nº. 152/2006 – fls. 02.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 287/2006

Ibiúna, 17 de maio de 2006.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 042/06, nesta Casa tramitou com o nº. 156/2006, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro do Verava, zona rural, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

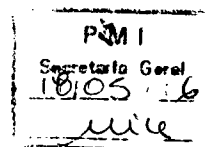
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

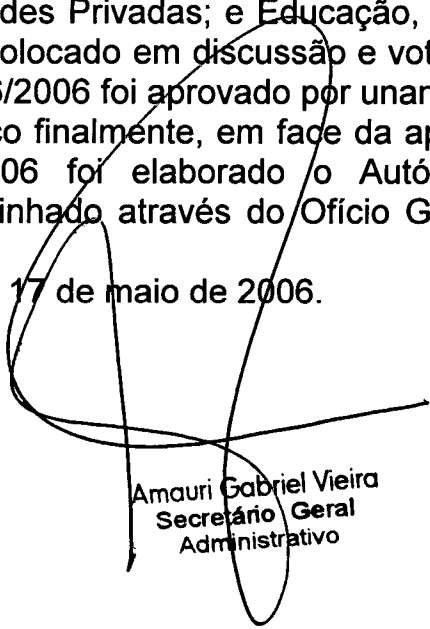
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 156/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de maio de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 156/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 156/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 152/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 287/2006 da presente data.

Ibiúna, 17 de maio de 2006.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo